



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2023 PROEXT/REITORIA-IFCE

Dispõe sobre a realização de Chamada Interna Simplificada para seleção de bolsistas que integrarão a Equipe Multidisciplinar do Programa ENERGIFE / BOLSA FORMAÇÃO, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Chamada Interna Simplificada para seleção de bolsistas que integrarão a Equipe Multidisciplinar do Programa ENERGIFE / BOLSA FORMAÇÃO, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria nº 615 de 18 de agosto de 2022, e legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão Avaliadora designada pela Pró-reitoria de Extensão especialmente para este fim.

1.2 Serão selecionados profissionais para atuarem na Equipe Multidisciplinar do PROGRAMA ENERGIFE/ BOLSA FORMAÇÃO no âmbito do IFCE com execução de atividades na Reitoria, na seguinte função:

a) Supervisor Orçamentário e Financeiro;

1.3 Poderão participar desta seleção apenas servidores do quadro efetivo do IFCE com lotação na Reitoria.

1.4 Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo o candidato deve utilizar a conta de e-mail institucional.

1.5 A Equipe Multidisciplinar do Programa ENERGIFE/Bolsa Formação atua nas ações do Programa ENERGIFE do IFCE.

1.6 A carga horária semanal de trabalho prevista para a função está definida no quadro do item 10.3 deste edital, estipulada de acordo com a necessidade da Equipe Multiprofissional do Programa ENERGIFE, respeitados os limites estabelecidos no Manual de Gestão da Bolsa Formação, 3ª Edição-2021.

1.7 A carga horária semanal de atuação do candidato no PROGRAMA ENERGIFE/ BOLSA FORMAÇÃO não pode conflitar com a carga horária de suas atividades regulares no IFCE.

1.8 A participação no PROGRAMA ENERGIFE / BOLSA FORMAÇÃO não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor no IFCE.

1.9 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.10 O bolsista selecionado assinará termo de compromisso quando for convocado.

1.10.1 O período de atuação do candidato aprovado estará condicionado ao período de execução do Programa ENERGIFE/Bolsa Formação.

1.11 O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

1.12 Os candidatos deverão observar a limitação referente à sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do FNDE, visto que não é permitido o acúmulo de Bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.13 Os bolsistas selecionados serão avaliados mensalmente através de preenchimento obrigatório de relatório, podendo serem desligados do Programa a qualquer tempo, determinado pelo Coordenador Geral, caso não cumpram com as atribuições de sua função, elencadas no item 2 deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/energife-ifce-2023> os resultados e demais publicações referentes a esta seleção, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado a página eletrônica institucional.

1.15 Os candidatos selecionados e classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência da administração, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para execução do PROGRAMA ENERGIFE/BOLSA FORMAÇÃO.

1.16 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.17 Este processo seletivo será conduzido pelos servidores designados em Portaria, que institui Comissão responsável pela Chamada Interna Simplificada para seleção de bolsistas que integrarão a Equipe Multidisciplinar do Programa ENERGIFE / BOLSA FORMAÇÃO.

1.18 O presente edital será amplamente divulgado por meio das páginas institucionais do IFCE e mídias sociais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Compete ao **Supervisor Orçamentário e Financeiro**:

- a) Executar orçamento via SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal), especialmente planos internos; execução via sistemas de contas a pagar; detalhamento de créditos orçamentários; emissão, reforço e anulação de notas de empenho.
- b) Acompanhar o recebimento de recursos através de notas de crédito.
- c) Controlar o saldo dos empenhos e o quantitativo licitado.
- d) Emitir notas de crédito de devolução.
- e) Gerar relatório de execução orçamentária.
- f) Auxiliar no processo de prestação de contas.
- g) Instruir processos administrativos, processos financeiros e processos administrativos de pessoal.
- h) Supervisionar e executar o pagamento de bolsistas, acompanhando, mês a mês, e realizar o controle da abertura de processos para autorização do pagamento, a liberação das folhas de frequências (físicas) e demais documentos entregues pelas diversas unidades locais de ensino, bem como efetuar os lançamentos das ordens bancárias no SIAFI após a liberação do financeiro.
- i) Controlar a liberação dos relatórios de pagamentos de alunas e colaboradores.
- j) Realizar o lançamento de documentos hábeis e listas de credores no SIAFI.
- k) Manter toda equipe informada sobre toda a tramitação de pagamentos.
- l) Acompanhar no SIAFI o recebimento de recursos solicitados no SIGEFWEB;

- m) Acompanhar os possíveis cancelamentos de pagamentos por registro de informações inconsistentes e efetuar nova tentativa de pagamento.
- n) Realizar os estornos necessários dos valores cancelados e não autorizados, efetuando novo pagamento em tempo hábil quando do fechamento do mês.
- o) Supervisionar o pagamento de bolsistas, acompanhando e atualizando todas as informações em planilha de controle financeiro.
- p) Desempenhar outras atividades administrativas delegadas pela Coordenação Geral.
- q) Participar dos encontros e das reuniões de coordenação, promovidos pela Coordenação Geral.
- r) Executar todas as atribuições do encargo, aqui especificadas, respeitando as características da metodologia do Programa ENERGIFE, participar de eventos do IF que envolvam assuntos de interesse do Programa, inclusive, reuniões e cursos no território nacional e participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros relacionados ao Programa.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Os servidores interessados em participar da presente seleção deverão atender os requisitos básicos para desempenho da função:

Função	Requisitos Básicos
Supervisor Orçamentário e Financeiro	a) Formação em nível médio e/ou técnico; b) comprovação de experiência com os sistemas de execução orçamentária e financeira do Governo Federal (SIAFI e/ou Comprasnet Contratos). c) pertencer ao quadro efetivo do IFCE com lotação na Reitoria.

3.2 Somente serão vinculados ao PROGRAMA ENERGIFE/BOLSA FORMAÇÃO os candidatos selecionados que atendam aos seguintes critérios:

- a) Os requisitos mínimos, essenciais, para o desempenho da função, conforme item 3.1;
- b) Disponibilidade para comparecimento às reuniões de trabalho da Equipe Multidisciplinar, em dia a ser definido pela Coordenação do Programa, bem como para atividades a serem desempenhadas no âmbito do Bolsa Formação compatíveis com sua programação de trabalho, podendo incluir sábados, no local de atuação do PROGRAMA;
- c) Disponibilidade para eventuais deslocamentos, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco, realização de cumprimento de atividades ou outros eventos do PROGRAMA.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e serão realizadas via formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/energife-ifce-2023>, no período, conforme Cronograma (ANEXO I).

4.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá informar todos os dados exigidos no formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos comprobatórios, em formato PDF:

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);
- d) Diploma/certificado(s) emitido por Instituição reconhecida pelo MEC comprovando a formação exigida para a função;
- e) Declaração de disponibilidade, conforme o texto do Anexo III;

f) Declaração da chefia imediata, conforme o texto do Anexo IV, liberando o servidor para concorrer à seleção;

g) Declaração de não recebimento de bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa Formação, conforme o texto do Anexo V.

4.3 Deverá também ser anexada, em formato PDF, a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito nos Quadros do ANEXO II.

4.4 Durante o processo seletivo, NÃO será admitida a entrega da documentação física e de forma presencial.

4.5 A documentação enviada em formato digitalizado – PDF – somente será aceita até o prazo de inscrição estipulado no Cronograma (ANEXO I), e deverá observar o limite de tamanho de arquivos estipulados e informados no formulário de inscrição.

4.6 A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, inobservância dos procedimentos e limites informados no sistema de inscrição ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e consequente conclusão da inscrição.

4.7 A Comissão Avaliadora não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme itens 3.1 e 4.2.

b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme Anexo II.

5.2 A não apresentação de algum dos documentos listados no subitem 4.2 ocasionará a ELIMINAÇÃO do candidato deste processo seletivo.

5.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão o direito de desclassificar o candidato deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, em caso de o candidato fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

5.4 A comprovação da conclusão de curso exigida como requisito mínimo (conforme subitem 3.1) será feita por meio de diploma, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

5.5 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de certificado (especialização) e/ou diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

5.6 Serão também aceitos como comprovação de Título a declaração/certificado emitido pela instituição de ensino, que ateste que o candidato é detentor do Título de Especialista, Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, desde que não haja ressalvas.

5.7 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016 e na Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016

5.8 A comprovação de experiência com os sistemas de execução orçamentária do Governo Federal (SIAFI e/ou Comprasnet Contratos) ocorrerá por meio de declarações, desde que não sejam atos autodeclaratórios, relatórios de atividades, e controles extraídos de sistemas informatizados.

5.9 Não serão aceitas como experiência ou titulação, para este seletivo, as atividades desenvolvidas durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

5.10 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão Avaliadora.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo II, e devidamente comprovados.

6.2 Somente serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição de vagas.

6.3 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no somatório dos itens: 6, 7, 8 para Supervisor Orçamentário e Financeiro;
- b) Maior titulação em nível de Pós-graduação;
- c) Maior tempo de serviço no IFCE.

6.4 A aprovação do candidato não torna obrigatória sua convocação para desempenho da função, sendo esta dependente do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, da disponibilidade orçamentária, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução dos Programas.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 A publicação do resultado provisório e final do seletivo será divulgada conforme Cronograma (ANEXO I) disponível no endereço: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/energife-ifce-2023>.

7.2 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste Processo Seletivo por meio da página eletrônica do IFCE supramencionada.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I), através do preenchimento do Requerimento de Recurso (ANEXO VI) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail **cei.proext@ifce.edu.br**, tendo como assunto o título “Recurso”.

8.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão Avaliadora dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado.

8.3 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

8.4 O resultado da análise dos recursos será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/energife-ifce-2023>, conforme datas estabelecidas no Cronograma (ANEXO I) deste Edital.

8.5 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7 Os recursos terão início às 00h00 do primeiro dia e findarão às 23h59min do último dia de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

8.8 O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 9.2, não será aceito.

9. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

9.1 É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este Edital, identificando-se e pronunciando-se no período estabelecido no Cronograma (Anexo I).

9.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital”, para o e-mail: **cei.proext@ifce.edu.br**.

9.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Avaliadora.

9.5 O resultado da análise das impugnações será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/energife-ifce-2023>, conforme datas estabelecidas no Cronograma (ANEXO I) deste Edital..

9.6 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

10.1 Os profissionais selecionados para atuar no PROGRAMA ENERGIFE/BOLSA FORMAÇÃO no âmbito do IFCE serão remunerados na forma de concessão de bolsa, em conformidade com a PORTARIA MEC nº 1.042, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, Manual de Gestão da Bolsa Formação, 3ª Edição, de 2021, Resolução nº 04/2012 CD/FNDE e demais legislações vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

10.2 A bolsa será concedida no período da atividade, desde que o candidato selecionado atenda aos requisitos deste Edital, e não poderá ser acumulada com outra bolsa, nos termos dos subitens 1.11 e 1.12 deste edital.

10.3 Para o presente processo seletivo, as bolsas de que trata o subitem 10.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PROGRAMA ENERGIFE/BOLSA FORMAÇÃO, e valor/hora:

FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	VALOR DA BOLSA	VALOR MÁXIMO MENSAL
Supervisor Orçamentário e Financeiro	Reitoria	Cadastro Reserva	Até 6 horas semanais	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora	R\$ 800,00

10.4 Os profissionais selecionados farão jus ao recebimento de uma bolsa mensal, que corresponderá à quantidade de horas de trabalho executada no mês multiplicada pelo valor/hora da função.

10.5 A carga horária semanal de trabalho estipulada neste edital poderá ser alterada, em atendimento às necessidades do programa e ao quantitativo de matrículas vigentes, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do PROGRAMA ENERGIFE/BOLSA FORMAÇÃO no IFCE, conforme legislação vigente.

10.6 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do PROGRAMA ENERGIFE/BOLSA FORMAÇÃO não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

10.7 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

10.8 Os servidores da rede pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica receberão a bolsa isenta de retenções de tributos federais e municipais, e da contribuição previdenciária, conforme Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC.

10.9 Para a efetivação do pagamento de que trata o subitem 10.1, o bolsista deverá entregar as documentações abaixo especificadas:

- Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, de acordo com o mês de referência;
- Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela Coordenação Geral do PROGRAMA ENERGIFE/ BOLSA FORMAÇÃO do IFCE.

10.10 No mês em que o bolsista não entregar os documentos necessários para seu pagamento, conforme acordado no ato da contratação, as horas trabalhadas serão consolidadas e pagas no mês seguinte, quando

sanadas todas as pendências daquele mês;

10.11 O pagamento da bolsa será realizado por meio de crédito na conta corrente do bolsista, através de ordem bancária.

11. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 Os candidatos selecionados serão convocados via e-mail cadastrado no ato da inscrição, em período oportuno após a divulgação do resultado final.

11.2 Os selecionados deverão manifestar interesse para a Coordenação Geral do Programa em assumir a vaga, respondendo ao e-mail de convocação em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de envio do e-mail convocatório.

11.3 Caso não haja manifestação do candidato convocado, será chamado o próximo candidato classificado para ocupar a função, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo e assim sucessivamente.

11.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a ordem de classificação, caso os cargos fiquem vagos durante o período de validade deste processo seletivo.

11.5 O candidato que aceitar a convocação iniciará suas atividades a partir da data indicada pela Coordenação Geral do Programa, especificamente para o exercício da função.

11.6 A convocação está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária e do interesse e da conveniência da instituição, atendendo ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

12. DO DESLIGAMENTO DA FUNÇÃO

12.1 Os selecionados poderão solicitar o desligamento a qualquer tempo, ocasionando a interrupção da bolsa concedida.

12.2 Os selecionados serão desligados da função, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função;

b) Caso seja afastado integralmente, parcialmente ou entre em gozo de licenças.

12.3 O desligamento não exclui as responsabilidades e obrigações do servidor inerentes à função que ocupou, devendo prestar informações, quando solicitadas, referentes ao período de sua atuação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do PROGRAMA ENERGIFE/BOLSA FORMAÇÃO e a ordem de classificação informada no subitem 7.1 deste edital.

13.2 As atividades desempenhadas pelo bolsista selecionado neste edital para atuar no PROGRAMA ENERGIFE/BOLSA FORMAÇÃO deverão ser cumpridas conforme carga horária prevista no subitem 10.3, em prazo e horários definidos pela Coordenação Geral do Programa ENERGIFE.

13.3 A Coordenação Geral do PROGRAMA ENERGIFE/BOLSA FORMAÇÃO entrará em contato com o candidato classificado por e-mail institucional para prestar informações acerca do início de atividades e da documentação necessária.

13.4 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/energife-ifce-2023>.

13.5 Caso necessário, reserva-se à Comissão Avaliadora o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

13.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, e encaminhados em última instância, à Pró-reitoria de Extensão.

13.7 Dúvidas e informações acerca deste processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: **cei.proext@ifce.edu.br**.

Fortaleza, 28 de novembro de 2023.

REINALDO BEZERRA BRAGA
Pró-Reitor de Extensão em Exercício

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do edital	28/11/2023
Impugnação do edital	30/11/2023 a 01/12/2023
Inscrições (preenchimento do formulário eletrônico)	02/12/2023 a 08/12/2023
Divulgação das inscrições deferidas	09/12/2023
Interposição de Recurso contra inscrições indeferidas	11/12/2023 a 12/12/2023
Resultado da análise de recurso contra inscrições indeferidas	13/12/2023
Resultado Provisório	13/12/2023
Interposição de recurso contra o Resultado Provisório	14/12/2023 a 17/12/2023
Resultado da análise de recurso contra o Resultado Provisório	18/12/2023
Resultado Final	18/12/2023

ANEXO II

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

Supervisor Orçamentário e Financeiro			
Titulação Acadêmica (acima da formação mínima exigida pela vaga)	Pontos por item	Máximo de Pontos	Documentação comprobatória
1. Graduação completa em qualquer área	6	12	Diploma ou Certificado
2. Especialização concluída em qualquer área	3	6	Diploma ou Certificado
3. Mestrado concluído em qualquer área	8	8	Diploma ou Certificado
4. Doutorado concluído em qualquer área	10	10	Diploma ou Certificado
Formação complementar			
5. Curso de atualização nas áreas de Administração, Orçamento, Finanças, Contabilidade e/ou Educação (duração mínima de 20h por curso à partir de 2015)	1	4	Certificado
Experiência			
6. Experiência com os sistemas de execução orçamentária e financeira do Governo Federal (SIAFI e/ou Comprasnet Contratos)	5 pontos por semestre	30	Declaração de chefia imediata ou hierarquia superior.

Supervisor Orçamentário e Financeiro			
7. Participação no Programa ENERGIFE	4 pontos por semestre	24	Declaração ou outro documento que comprove
8. Participação nos programas da Bolsa Formação desenvolvidos pelo Governo Federal.	2 pontos por semestre	8	Declaração ou outro documento que comprove
9. Tempo de serviço no IFCE	1 ponto/semestre de serviço completo	10	Declaração da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas ou outro documento que comprove

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, servidor público de matrícula nº: _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do(a)

_____, em exercício na(o) _____, declaro ter disponibilidade de até _____ horas semanais, para participação nas atividades no âmbito do PROGRAMA ENERGIFE / BOLSA FORMAÇÃO.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Local e Data

Nome do servidor e assinatura eletrônica
(Documento emitido pelo SEI)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que temos ciência e concordamos com a disponibilidade de até _____ horas semanais do servidor _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____, ocupante de cargo de _____ no IFCE para desempenhar a função de _____ no âmbito do PROGRAMA ENERGIFE / BOLSA FORMAÇÃO no IFCE, sem prejuízo das atividades pelas quais o servidor é responsável.

Declaro que o supramencionado servidor não se encontra afastado da instituição por motivo de capacitação.

Declaro ainda estar ciente de que o servidor precisará comparecer às reuniões de trabalho da Equipe Multidisciplinar, em dias a serem definidos pela Coordenação Geral do PROGRAMA, conforme

necessidade de serviço.

Local e Data

Nome do Servidor e assinatura eletrônica

Nome e assinatura eletrônica da Chefia Imediata

(Documento emitido pelo SEI)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA FORMAÇÃO

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____ Matrícula nº: _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do _____, declaro para os devidos fins o compromisso de, no ato da nomeação, não estar recebendo qualquer tipo de bolsa/auxílio incompatível com a ROGRAMA ENERGIFE / BOLSA FORMAÇÃO.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa, observados o contraditório e a ampla defesa.

Local e Data

Nome do servidor e assinatura eletrônica

(Documento emitido pelo SEI)

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a)	
Função Pretendida	
CPF	
E-mail	
Telefone	
RECURSO	

Local e Data

Nome do servidor e assinatura eletrônica
(Documento emitido pelo SEI)



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Bezerra Braga, Pró-Reitor(a) de Extensão em Exercício**, em 28/11/2023, às 15:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 28/11/2023, às 15:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5604234** e o código CRC **100DACA7**.
